



Universidade Federal da Paraíba
Superintendência de Infraestrutura
Gerência de Eletricidade

GERÊNCIA DE ELETRICIDADE – GE

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Art. 56. A Gerência de Eletricidade – GE da SINFRA é a instância responsável pelo planejamento, coordenação, avaliação, operação, monitoramento e manutenção das infraestruturas de distribuição de energia elétrica (subestações, redes de distribuição primária e secundária), iluminação pública e instalações elétricas prediais, garantindo o fornecimento das mesmas de maneira plena e satisfatória em todos os campi e unidades da UFPB.

SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 57. A GE é composta por: I – Gerente; I – Equipe Técnica.

SEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 58. Compete à GE:

- I – Supervisionar, operar e manter as redes de distribuição de energia elétrica de média (13,8 kV) e baixa tensão (380 V), de todos os campi e unidades da UFPB;
- II – Gerenciar o fornecimento de energia elétrica junto à concessionária, realizando o acompanhamento das faturas de energia, demandas contratadas, fator de potência de todos os campi e unidades da UFPB;
- III – Executar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nas instalações elétricas prediais de todos os campi da UFPB e unidades;
- IV – Inspeccionar as instalações elétricas e apontar soluções para as demandas e possíveis problemas;
- V – Gerenciar o consumo de energia elétrica dos permissionários, realizando leituras mensais nos medidores e enviando relatórios das medições para o setor de permissionários;
- VI – Manter e instalar bancos de capacitores para correção do fator de potência das instalações elétricas, mantendo-o dentro dos limites estabelecidos pela legislação;
- VII – Supervisionar, operar e manter a infraestrutura de iluminação pública de todos os campi e unidades da UFPB;
- VIII – Inspeccionar o padrão de entrada de energia elétrica dos canteiros de obras, novas obras e permissionários, viabilizando o fornecimento de energia elétrica para os mesmos, com instalação de medidores de energia, implantação de postes, transformadores, trechos de rede de distribuição e substituição e/ou implantação de quadros de força, se necessário;
- IX – Elaborar projetos e orçamentos de redes de distribuição de energia elétrica de média (13,8 kV) e baixa tensão, incluindo subestações e cubículo de medição;
- X – Planejar a aquisição e utilização de ferramentas e materiais elétricos para instalações prediais, redes de distribuição e iluminação pública;
- XI – Planejar a contratação de serviços relacionados às redes de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão;



Universidade Federal da Paraíba
Superintendência de Infraestrutura
Gerência de Eletricidade

- XII – Planejar a contratação de serviços relacionados à iluminação pública;
- XIII – Fiscalizar serviços contratados relacionados às intervenções nas redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- XIV – Participar de comissões instituídas pela administração superior cujas atribuições estejam relacionadas com o escopo do conhecimento técnico especializado da GE.

Art. 59. Compete ao gerente da GE:

- I – coordenar, planejar, orientar e contribuir com a equipe de assessoria técnica da GE;
- II – planejar as atividades a serem desenvolvidas pela GE;
- III – representar a GE;
- IV – responder por atos da GE;
- V – identificar a necessidade de aperfeiçoamento do quadro de servidores da GE;
- VI – estimular a criatividade e a participação da equipe em projetos coletivos da GE;
- VII – desenvolver demais atividades designadas pelo Superintendente da SINFRA.
- VIII – atuar em sintonia e cooperativamente com as demais gerências da SINFRA.

Art. 60. Compete à equipe técnica da GE:

- I – desenvolver atividades de competência da GE;
- II – assessorar o Gerente da GE;
- III – gerenciar correspondências e o fluxo processual de documentos da GE;
- IV – atender ao público interno e externo, prestando informações acerca dos sistemas elétricos e demais questões relacionadas à manutenção das infraestruturas de subestações e redes de distribuição primária e secundária;
- V - garantir o fornecimento de energia elétrica às edificações em todos os campi e unidades da UFPB;
- VI – desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pelo Gerente;
- VII – atuar em sintonia e cooperativamente com as equipes técnica das demais gerências da SINFRA.